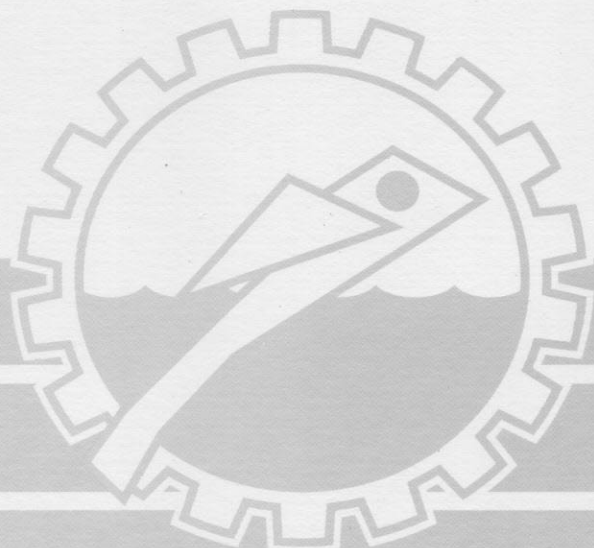


LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.372 / 2009

DE 06 / 02 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

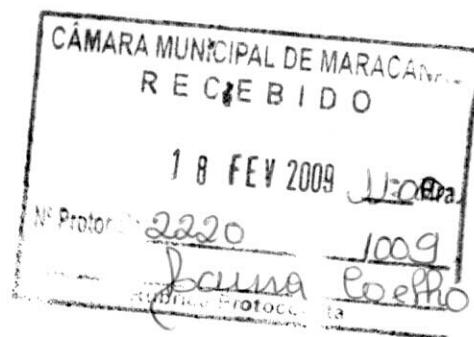
*Roberto Soares Pereira*

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.372, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.



**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **JOSÉ APARECIDO CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.796/0001-72, para implantação de uma unidade industrial destinada a manutenção em transformadores e tratamento de óleo isolante, do imóvel urbano pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, constituído por uma parte do terreno de formato irregular, situado no Bairro Distrito Industrial I, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com área de 7.305,15m<sup>2</sup>, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **LESTE** (frente), lado par, medindo 78,90m, com a faixa de domínio da Avenida Parque Leste; Ao **OESTE** (fundos), medindo 77,20m, com parte da faixa de preservação da lagoa de Pajuçara, anteriormente com o terreno de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI/CE; Ao **SUL** (lado direito), medindo 114,00m, com o terreno de propriedade da Ceras Jonhson Nordeste Ltda; e Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 81,30m, com , com parte da faixa de preservação da lagoa de Pajuçara, anteriormente com o terreno de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI/CE, distando 200,00m da Avenida Leste 03, no sentido Sul-Norte, conforme Matrícula nº 2.949, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú.

**Art. 2º** - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal no 1.015, de 04 de julho de 2005.

**Art. 3º** - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 006/2009, datado de 15/01/2009, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Obras do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria da Cidade do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

**AFIXADO**

FM: 06/02/09

Emmanuel Batista Lima  
MAT. Nº 12444



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**Art. 4º** - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

**Art. 5º** - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 06/02/09

*Emanuela Batista Lima*  
MAT. Nº 12444

*Carlos Eduardo Lima de Almeida*  
SUB PROCURADOR GERAL

**Originária da Mensagem nº  
006/2009 de autoria do  
Poder Executivo.**

**Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430**